

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação****CERTIDÃO Nº 18306/2020**

O Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei nº 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Lei Complementar nº 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia, Lei Complementar nº 177, de 19 de janeiro de 2008 e Decreto nº 092, de 16 de janeiro de 2018, bem como considerando o interesse de **GOIANIA AGRO COMERCIAL LTDA;**

RESOLVE

Art. 1º. Fica aprovado o Desmembramento do Lote 2, nº Iptu 13004103400001, situado à Avenida/Rua RUA DOS CAJUEIROS, QUADRA QR-60, LOTE 2, SÍTIOS DE RECREIO MANSÕES BERNARDO SAYÃO, RESIDENCIAL ALDEIA DO VALE, GOIÂNIA, GOIÁS, Quadra R60 , Lote 02 , Número S/N RESD.ALD.VALE , Setor RES ALDEIA DO VALE , nesta Capital, objeto da matrícula nº 52.481, do REGISTRO DE IMÓVEIS DA 3 CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA, , com a finalidade de, após aprovado passar a constituir o(s) Lote(s): 02, LOTE 2A, com as seguintes características e confrontações:

1 - SITUAÇÃO ATUAL DO LOTELOTE 2 Área: 5700.78 m²

Frente RUA DOS CAJUEIROS: 60,00 m

Fundo ZONA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL : 60,30 m

Lado direito LOTE 1B: 101,05 m

Lado esquerdo LOTE 3: 90,11 m

SITUAÇÃO APÓS DESMEMBRAMENTOLOTE 02 Área: 2914.43 m²

Frente RUA DOS CAJUEIROS : 30 m

Fundo ZONA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL: 29,77 m

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação**

Lado direito LOTE 1B: 101,05 m

Lado esquerdo LOTE 2A: 95,65 m

LOTE 2A Área: 2786.35 m²

Frente RUA DOS CAJUEIROS : 30,00 m

Fundo ZONA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL: 30,53 m

Lado direito LOTE 02: 95,65 m

Lado esquerdo LOTE 3: 90,11 m

Parágrafo único. A aprovação de que trata o caput deste artigo deverá ser averbada pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis competente, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal nº 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Secretaria Municipal de Finanças, com a apresentação dos seguintes documentos:

- I - Certidão de Matrícula atualizada, do imóvel desmembrado/remembrado, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente;
- II - Comprovante de quitação das taxas municipais decorrentes do pedido de desmembramento/remembramento e de inscrições municipais de imóveis;
- III - Documentação atualizada de constituição da pessoa jurídica e de sua representação, quando for o caso.

Art. 2º. Esta Certidão entrará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO, aos 18 dias do mês de Dezembro de 2020.

ARIEL SILVEIRA DE VIVEIROS
Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação